



PROJETO DE LEI nº 053/2015

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 11.722,95 (onze mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltado a ampliação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta em 19,88m².

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, até o montante de **R\$ 11.722,95 (onze mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0010 – Administração Governamental		
Projeto:	1.079 – AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MURTA		
Meta:	AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MURTA		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a ampliação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta em 19,88m².		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00.3040 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	11.722,95
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	11.722,95

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Projeto/Atividade:	09 01 08 244 0009 1.038 – AMPLIAÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA IDOSO		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00.3001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	11.722,95
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	11.722,95

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 053/2015
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, decidiu-se pela ampliação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta em 19,88m², com a ampliação de uma sala de atendimento e cozinha.

Para tanto, depende da inclusão de META/PROJETO no PPA 2014-2017, LDO 2015 e LOA 2015 prevendo a ampliação. Do contrário, estará impedida de dar início ao processo de contratação da obra, sobrestando uma melhor funcionalidade aos serviços de saúde disponibilizados à população, além de melhor acomodação aos servidores municipais que atuam na UBS.

Destaca-se, igualmente, que a ampliação ora poposta, nada tem a ver com a reforma/modelação recentemente aprovada pelo Legislativo Municipal (Lei Municipal nº 1.367/2015), pois a reforma diz respeito ao restante da área física hoje existente, enquanto que a ampliação prevê a construção de duas novas dependências naquela unidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura da meta e do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 72 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, a fim de que possamos dar início imediatamente ao processo de licitação da obra e, ao mesmo tempo, a reforma/modelação do restante da UBS, evitando, assim, que a população e servidores sejam duplamente prejudicados numa eventual execução da ampliação e da reforma em diferentes períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal